

LEI Nº. 1.434/17, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores da Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

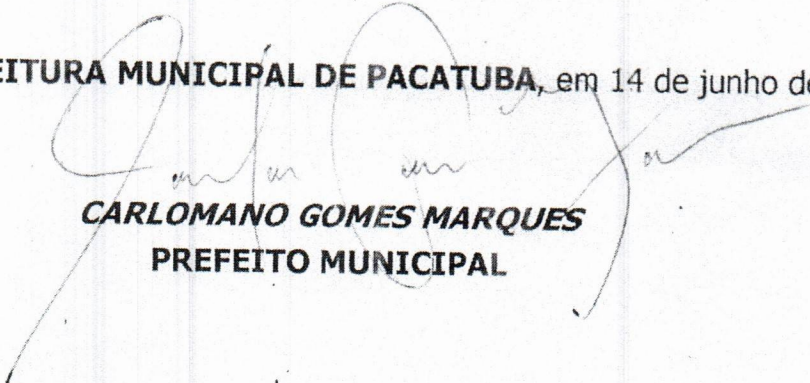
Art. 1º - Fica reajustado o VENCIMENTO BASE dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com vigência a partir de 1º de junho de 2017, no percentual de **6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento)**, em cumprimento ao acordo judicial celebrado nos autos do Processo Judicial nº 0623441-26.2017.8.06.0000, que tramitou perante a 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Ceará.

Art. 2º - Aos Professores que, eventualmente, estiverem abaixo do Piso Nacional da categoria, aplicar-se-á o reajuste não cumulativo no percentual de **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)**, retroativo à data-base nacional de 1º de janeiro de 2017, respeitado o referido Piso Salarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas datas acima indicadas, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, em 14 de junho de 2017.




CARLOMANO GOMES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL